



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2012

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de Material pedagógico e educativo para realização de atividades com os alunos matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos), na Escola Municipal Marechal Deodoro, neste Município.

FORNECEDOR: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda, CNPJ n.º 04.357.719/0001-35

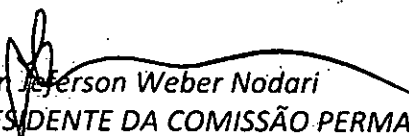
DO PREÇO GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ..

DO PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 09 de maio de 2012.


John Jefferson Weber Nodari
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3339
de 10.05.12, a 27
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


Sra. Normilda Koehler
Prefeita Municipal
Nesta

Pato Bragado, 09 de maio de 2012.

SOLICITAÇÃO

A secretaria municipal de Educação e Cultura, através do Secretário Sr. Lairton Meinerz, vem solicitar a realização de processo Dispensa de Licitação para aquisição de cadernos pedagógicos e jornal educativo, que será utilizados prioritariamente com os alunos do EJA(Educação de Jovens e Adultos), bem como pelos demais alunos e professores da Escola Municipal Marechal Deodoro, este material vem de encontro com as atividades que os professores utilizam no cotidiano das aulas sendo material complementar do aluno e fonte de pesquisas.

Informamos que anexo se encontram os orçamentos de três empresas, para que seja feita a verificação dos preços e a contratação daquele que melhor atende às necessidades da Escola, bem como obtiver o menor preço.


Lairton Meinerz
Secretário de Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 09 de maio de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de materiais pedagógicos e educativos para atividades com os alunos matriculados no EJA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

1236611502.019 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.16.1405 – Material de Expediente – Fonte 01505

Cordialmente


John Jefferson Weber Nodari
Diretor do Departamento de Finanças



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de material pedagógico e educativo para realização de atividades com os alunos matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos), na Escola Municipal Marechal Deodoro, neste Município, sendo 150 cadernos pedagógicos e 150 jornais educativos Fonte do Saber.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2012 que a Secretaria de Educação necessita, da Aquisição de material pedagógico e educativo para realização de atividades com os alunos matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos), na Escola Municipal Marechal Deodoro, neste Município, sendo 150 cadernos pedagógicos e 150 jornais educativos Fonte do Saber.

Diante do pequeno valor envolvido (R\$ 1.800,00), optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade de fomentar a educação de jovens e adultos no Município e o material a ser adquirido servirá de complemento ao aluno como fonte de pesquisa, conforme justificativa da secretaria de educação.

Página 1 de 3



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

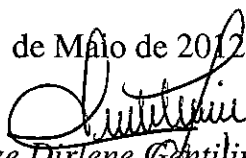
ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA, pelo valor cotado de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de Maio de 2012.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Material pedagógico e educativo para realização de atividades com os alunos matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos), na Escola Municipal Marechal Deodoro, neste Município, conforme relacionamos:

- 150 cadernos pedagógicos Fonte do Saber, valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais)
- 150 Jornais Educativos Fonte do Saber – valor unitário R\$ 5,00 (cinco reais)

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme constante na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anexa à este Processo.

FORNECEDOR:

Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.357.719/0001-35, com sede na Rua Rodolfo Ulrich, 1425, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **Marilene Skiba**, portadora do CPF nº 581.046.829-20.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto desta licitação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega do mesmo, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretario competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236611502.019 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.16.1405 – Material de Expediente – Fonte 01505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

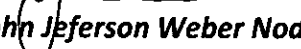
Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 09 de maio de 2012.


John Jeferson Weber Nodari
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Rovane Janice Scheuermann Leindecker - MEMBRO


Djoni Aleander Rohden - MEMBRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

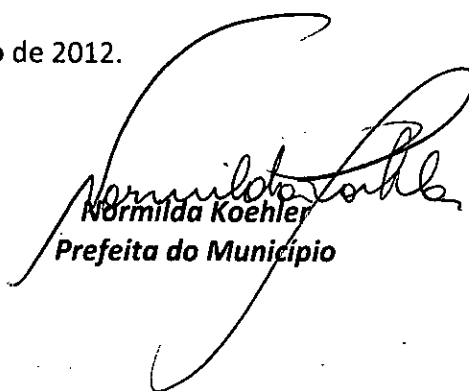
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2012.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa citada, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 11 de maio de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 3341
de 12/05/12, fl. 31
Cristiane
Vice



Prefeitura do Município de Pato Bragado

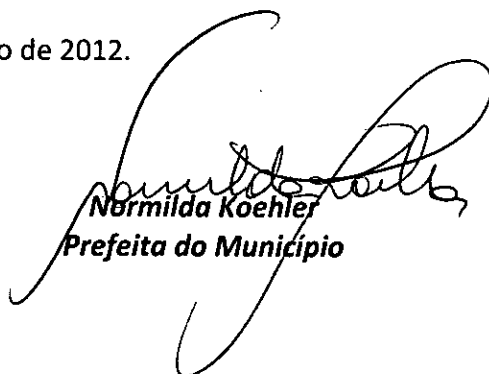
Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2012

Comunico a Empresa **Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 025/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 11 de maio de 2012.



Narmilda Koehler
Prefeita do Município

Editora Uma Luz no Fim do Túnel

Rua Rodolfo Ulrich, 1425 - CNPJ: 04.357.719/0001-35

Fone/fax: (46) 3555.1535 ou 3555.2176

e-mail: jornalfontedosaber@rline.com.br

CEP: 85.750-000 - Planalto - Paraná

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ

150 CADERNOS PEDAGÓGICOS FONTE DO SABER

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,00

VALOR TOTAL: R\$ 1,050,00

150 JORNAIS EDUCATIVOS FONTE DO SABER

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,00

VALOR TOTAL: R\$ 750,00

VALOR DOS DOIS PRODUTOS: R\$ 1.800,00

PLANALTO,

03 DE Maio

DE 2012

.....
Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda.

Marilenē Skiba

Rg. 3.631.503-2

04.357.719/0001-35

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL

Rua Rodolfo Ulrich, 1425
85750-000 - Planalto - Paraná



EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARILENE SPONCHIADO SKIBA, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada na Rua. Rodolfo Ulrich nº:1425, centro, Cidade de Pianalto, Estado do Paraná, CEP:85750-000, portadora do CPF nº:-581.046.829-20, e RG nº 3.831503-2 SSP.II-PR; e **ALVANI LEITE SKIBA MESQUITA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Batista Pessine nº: 464, Bairro: Vista Alegre das Mercês, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP:80820-000. Portadora do CPF nº:-021.640.609-24 e RG nº:1.007.106-2 SSP.II-PR. Resolvem constituir uma sociedade pör cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA; **NOME COMERCIAL= EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**, **NOME FANTASIA: FONTE DO SABER**; **SEDE E FORO= Rua Rodolfo Ulrich, 1425, centro, nesta Cidade de Pianalto Estado do Paraná, CEP:85750-000**; **PRAZO DE DURAÇÃO= Indeterminado, INÍCIO DAS ATIVIDADES= 15/03/2001, ATIVIDADE ECONÔMICA= edição, impressão e distribuição de jornais, revista e livros. (CNAE:2211-0/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA; **CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:**

- a) **MARILENE SPONCHIADO SKIBA, R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), divididos em 8.500 (oito mil e quinhentas) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.**
- b) **ALVANI LEITE SKIBA MESQUITA, R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), divididos e 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.**

CLÁUSULA TERCEIRA; **A responsabilidade dos sócios é limitada, á importância total do capital social.**

CLÁUSULA QUARTA; **GERENCIA:= MARILENE SPONCHIADO SKIBA-**, a qual compete privativa e individualmente o **USO DA FIRMA, PRÓ-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES= proibido aval, endosso, fianças e caução de favor, CAUÇÃO DE GERÊNCIA: dispensado.**

CLÁUSULA QUINTA; **BALANÇO GERAL= anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, RESULTADOS= atribuídos proporcionalmente aos sócios com quota integralizadas ou mantidos em reservas na sociedade.**

CLÁUSULA SEXTA; **DESEMPEDIMENTO= os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.**

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA
CONTRATO SOCIAL


CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS= por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.


CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS= por consentimento dos demais sócios e decursos de direito de preferência de 60 (sessenta dias), mediante notificação prévia.


CLÁUSULA NONA: DECLARAM: que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º Inciso I, da lei nº:9841 de 05/10/1999, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, Inciso I, da lei nº:9.841, não se enquadra igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º, da referida lei. E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 3(Três) vias de igual forma e teor, devidamente rubricada pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto-PR, 12 de Março de 2001


MARILENE SPONCHIADO SKIBA


ALVANI LEITE SKIBA MESQUITA

Testemunhas:

Pedro Reynaldo Krüger
RG:133.427-SSP-RO.


Marisa Kruger Töpke
RG:6068754966 SJTC-ILRS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0452762 1

Protocolo: 01/062387-6

TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1062388 4

Protocolo: 01/062388-4

TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA- ME
CNPJ: 04.357.719/0001-35 NIRE: 41204527621

SECRETARIA
DO PARANÁ




1. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, natural de Santa Izabel do Oeste-Pr, CPF: 581.046.829-20 e identidade civil nº: 3.631.503-2 SSP-Pr, em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich nº: 1425, centro, cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000, e,

2. ALVARO SKIBA JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, centro, cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF nº 066.677.479-02 e Identidade Civil nº 9.063.195-0 SESP-II-PR em 29/06/2000. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, que gira nesta praça sob o nome de EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA- ME, com sede e foro à Rua Rodolfo Ulrich, nº 1425, centro, cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750-000, CNPJ 04.357.719/0001-35, Contrato social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob NIRE 41204527621 em 20/03/2001. Primeira alteração contratual em 17/02/2004 sob numero-20034091858, e Segunda Alteração registro em 20/02/2008 sob nº: 20080591957 Resolvem alterar, mediante as cláusulas e condições seguintes.

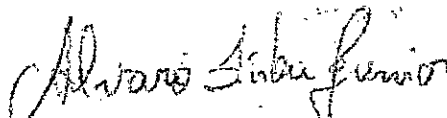
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto social, que era exploração no ramo de Edição, Impressão e Distribuição de Jornais, Revistas e Livros, passa a ser Edição de Livros e Cadernos pedagógicos e Edição de apostilas.

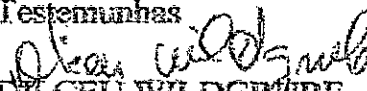
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social consolidado.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual forma e teor, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


MARILENE SPONCHIADO SKIBA

Planalto-Pr, 18 de Fevereiro de 2009.


ALVARO SKIBA JUNIOR

Testemunhas

DILCEU WILDGRUBE
RG. 46666313 II-PR



MARISA KRUGER TOEPKE
RG. 6068754966 SSP-RS

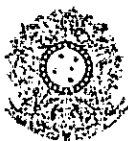
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO E REGISTRO EM 20/02/2009
SOB NUMERO: 20090711858
Protocolo: 09071185-8, DE 19/02/2009

Empresa: 41 2 0652762 1

PARA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL
LTCN - ME


LUIZ CARLOS SÁLVARO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.357.719/0001-35

Certidão nº: 1950217/2012

Expedição: 26/03/2012, às 14:24:02

Validade: 21/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.357.719/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8917063-71

Certidão fornecida para o CNPJ: **04.357.719/0001-35**

Nome Empresarial: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**

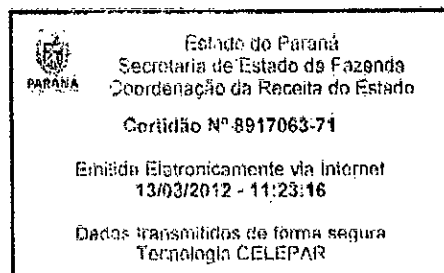
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/05/2012 - Fornecimento Gratuito



Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
CNPJ: 04.357.719/0001-35

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 04:36:40 do dia 06/11/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até: 04/05/2012.

Código de controle da certidão: E9D5.0B93.0FB4.F681

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



IMPRESSÃO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: .04357719/0001-35
Razão Social: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
Nome Fantasia: PONTE DO SABER
Endereço: RUA RODOLFO URLICH 1425 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2012 a 16/05/2012

Certificação Número: 2012041709094603837975

Informação obtida em 20/04/2012, às 16:09:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 009092012-14021070
Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
CNPJ: 04.357.719/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2012.
Válida até 09/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Francisco Beltrão de de 2012

Orçamento para Prefeitura de Pato Bragado - Pr.

150 Assinaturas do Jornal Educativo

Valor: R\$ 5,65

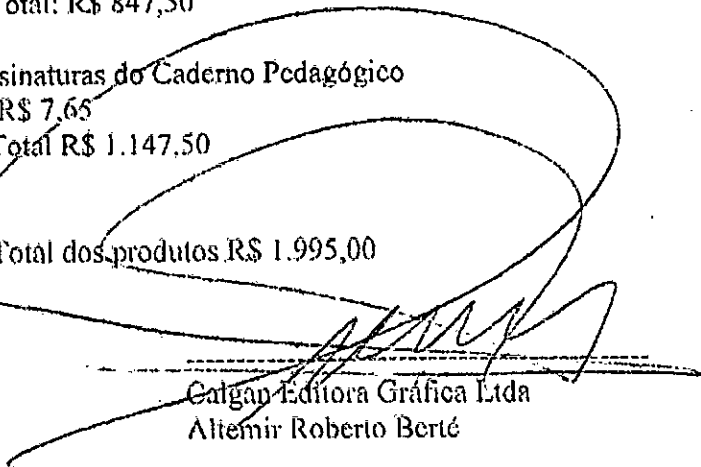
Valor Total: R\$ 847,50

150 Assinaturas do Caderno Pedagógico

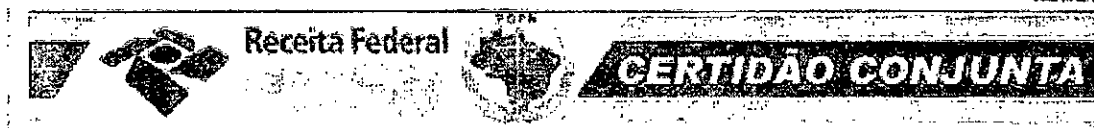
Valor: R\$ 7,65

Valor Total R\$ 1.147,50

Valor Total dos produtos R\$ 1.995,00


Calgan Editora Gráfica Ltda
Altamir Roberto Berté

Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**
CNPJ: **04.261.548/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

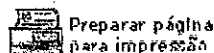
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:01:36 do dia 06/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2012.

Código de controle da certidão: **EC46.E2C1.60F4.0557**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8914711-10

Certidão fornecida para o CNPJ: **04.261.548/0001-46**

Nome Empresarial: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**

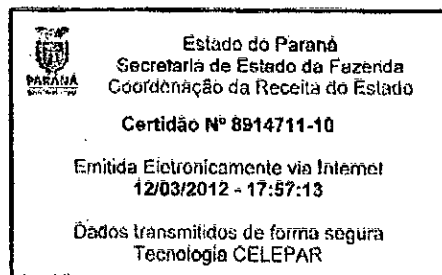
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/05/2012 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 018492012-14021040

Nome: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.261.548/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/02/2012.

Válida até 04/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04261548/0001-46
Razão Social: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
Endereço: RUA ANTONINA 700 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2012 a 24/05/2012

Certificação Número: 2012042511504841743679

Informação obtida em 25/04/2012, às 11:50:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE
" CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME "
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
NIRE Nº 41204467644

ALTEMIR ROBERTO BERTÉ, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 09 de outubro de 1963, profissão industrial, CPF nº 467.123.489-00, e Carteira de Identidade Civil RG. Nº 3.634.176-9 SSP/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 11 de junho de 1992, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora das Graças nº 233, Bairro Congo CEP=85604-080 cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná;

CLAUDETE ZONTA BERTÉ, brasileira, casada sob o regime comunhão universal de bens, nascida em 04 de fevereiro de 1964, profissão comerciante, CPF nº 488.428.189-68, e Carteira de Identidade Civil RG. Nº 3.708.856-0 SSP/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 11 de fevereiro de 2000, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora das Graças nº 233 - Bairro Congo - CEP= 85604-080 cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná;

ÚNICOS SÓCIOS da empresa " CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME " com sede à Rua Antonina nº 700 - centro - CEP=85601-560, cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná com o NIRE nº 41204467644 em 08/12/2000, e Segunda Alteração de Contrato Social registrada sob o nº 20080306780 em 15/02/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.548/0001-46, resolvem assim alterar o contrato social conforme cláusulas:

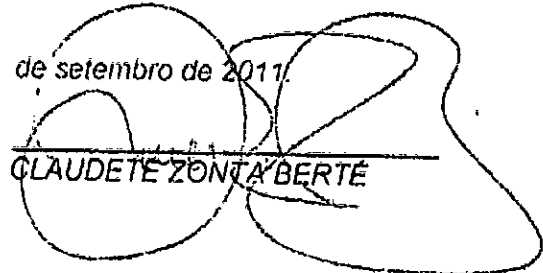
PRIMEIRA. - O objeto social da empresa é Industrialização de papeis, confecção de impressos, edição e impressão de livros, jornais, revistas e periódicos, NESTE ATO fica acrescido mais a atividade de Serviços de acabamentos gráficos, CNAE : 18.22-9/00.

SEGUNDA. - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente Instrumento de alteração contratual.


TERCEIRA. - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

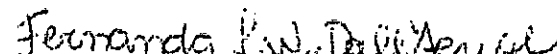
Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2011.


ALTEMIR ROBERTO BERTÉ


CLAUDETE ZONTA BERTÉ

Testemunhas:


LUCIMARA S. DE LAZARI
RG Nº 5265997-3 SSP /PR


FERNANDA S. W. DALL'AGNOL
RG. Nº 7089467571 SSP/PR

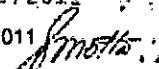
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 13/09/2011


Prefeitura Mun. de Foo. Beltrão

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2011
SOB NUMERO: 20117801755
Protocolo: 11/780175-5, DE 29/09/2011

Empresa: 41 2 040764-4
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GRÁFICA Iguaquê

DAGOSTIN & CIA. LTDA.

CNPJ 10.515.896/0001-03
Inscrição Estadual 90463700-98

Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fonc (46) 3552-1897
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

Proposta de Orçamento para a Prefeitura de Pato Bragado- Pr.

Lotc	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Assinaturas do Caderno Pedagógico e do Jornal Educativo	Exemplares	15	141,00	R\$ 2.115,00
VALOR TOTAL					2.115,00

Capanema, de de 2012


Nome: Evaristo Dagostin

RG/CPF: 1.631.059-0 SSP-II-Pr, E CPF sob nº 297.533.769-87.

CARGO: Sócio Gerente

DAGOSTIN & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

1. ACENDINO LUIZ DAGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 22/03/1957, inscrito no CPF/MF sob nº 407.680.159-87 e Cédula de identidade RG nº 1.559.652 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa José Brandão, nº 40, Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000,

2. EVARISTO DAGOSTIN NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/01/1954, comerciante, portador do CPF. nº 297.533.769-87 e Cédula de Identidade sob nº 1.631.059 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000 e

3. RUBENS DAGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/05/1961, comerciante, portador do CPF. nº 723.905.309-15 e Cédula de Identidade sob nº 5.129.488-2 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Antonio Niehues, nº 522, centro, Capanema - PR, CEP 85.760-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DAGOSTIN & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, Fundos, centro, Capanema - PR, CEP 85760-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração dos ramos de:

- Edição e impressão de produtos gráficos;
- Serviços de acabamentos gráficos;
- Comercio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **14/11/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ACENDINO LUIZ DAGOSTIN	33,33	10.000	10.000,00
EVARISTO DAGOSTIN NETO	33,33	10.000	10.000,00
RUBENS DAGOSTIN	33,33	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

DAGOSTIN & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios AGENDINO LUIZ DAGOSTIN, EVARISTO DAGOSTIN NETO e RUBENS DAGOSTIN, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DAGOSTIN & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - FORO: Fica eleito o foro de Capanema – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 27 de Outubro de 2008.



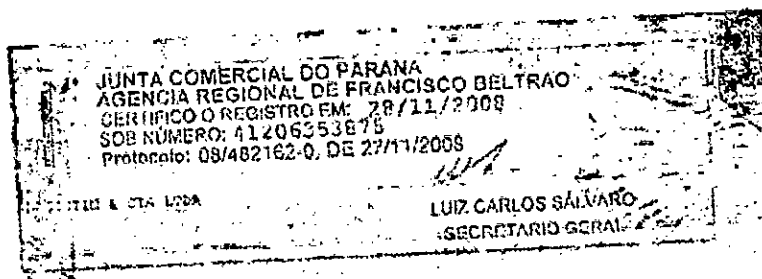
ACENDINO LUIZ DAGOSTIN
Sócio Administrador



EVARISTO DAGOSTIN NETO
Sócio Administrador



RUBENS DAGOSTIN
Sócio Administrador



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10515896/0001-03
Razão Social: D'AGOSTIN E CIA LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA IGUACU
Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS 1330 FUNDOS /
CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2012 a 11/05/2012

Certificação Número: 2012041209051354287908

Informação obtida em 30/04/2012, às 16:28:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 008282012-14021070
Nome: DAGOSTIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.515.896/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/03/2012.
Válida até 02/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 9086943-86

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.515.896/0001-03

Nome Empresarial: **DAGOSTIN & CIA LTDA**

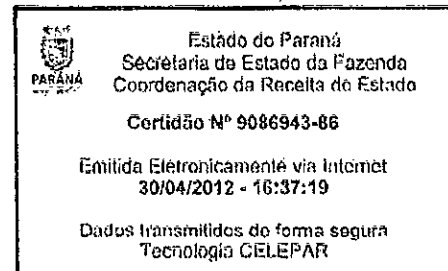
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/06/2012 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAGOSTIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.515.896/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

*Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:17:55 do dia 12/04/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2012.

Código de controle da certidão: **AE2E.DC66.246F.0816**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.